

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**“FENAE”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.000233/2018**

### **EMPRESA PROMOTORA:**

Razão Social: Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal

Endereço: SRTVS Q. 701, Bloco 2, loja 252, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF – CEP 70340-906.

CNPJ nº. 34.267.237/0001-55

### **MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Sorteio

### **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Território Nacional

### **PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

25/01/2018 a 24/01/2019

### **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

25/01/2018 a 22/01/2019

### **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Esta promoção é válida em todo território nacional e destinada a qualquer empregado Caixa ativo ou aposentado, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

Poderá participar da promoção **“FENAE”** no período de 00h00 do dia 25/01/2018 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 22/01/2019, todo em empregado Caixa ativo ou aposentado que se associar à alguma APCEF -Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal dentro do período da campanha, por meio da plataforma de associação online [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao), na qual terá direito a 01 (um)

número da sorte dá série "0" para cada associação realizada e participar dos sorteios da promoção, conforme tabela de prêmios disponíveis no item 9.1.

Todo empregado Caixa ativo ou aposentado que seja associado à alguma APCEF - Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal e que indicar um outro empregado para se associar, por meio da plataforma de associação online [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao), terá direito a 01 (um) número da sorte dá série "1" para participar dos sorteios da promoção, conforme tabela de prêmios disponíveis no item 9.1, desde que, sua indicação tenha convertido em associação até o final da campanha.

Para que o associado que indicou ganhe seu(s) cupom(ns), o(s) indicado(s) deverá(ão) acessar a plataforma por meio do link do e-mail que o próprio enviou convidando-o para associar-se.

A indicação e a associação devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma online [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao).

Ao finalizar o processo de associação por meio da plataforma online [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao), aparecerá automaticamente na tela do computador, a confirmação da inscrição, com a descrição do número de série, ordem e data dos sorteios na qual concorrerá.

A empresa promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do participante.

Em caso de cancelamento de sua associação, o número da sorte do associado e do associado que indicou serão automaticamente invalidados e excluídos para participação nos sorteios da promoção.

Os participantes poderão acessar o site [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao), para consultar seu(s) número(s) da sorte(s).

Serão emitidas 2 (duas) séries numeradas de "0" (zero) e "1" (um), sendo a série "0" para a participação dos novos associados à APCEF; e a série "1" para os associados que indicaram e converteram em associação à APCEF, na qual cada série conterà 100.000 (cem mil) números de ordem de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), com participação cumulativa entre todos os sorteios da promoção expostos na tabela do item 9.1.

O "Número da Sorte" será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro representando o número de série e 05 (cinco) para o elemento sorteável.

Os "Números da Sorte" serão atribuídos de forma concomitante e aleatória, entre todas as séries utilizadas na promoção.

Será considerado o horário de Brasília – DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

**QUANTIDADE DE SÉRIES:**

2 (duas)

**QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000 (cem mil)

**APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

Serão distribuídos 158 (cento e cinquenta e oito) prêmios, sendo 79 (setenta e nove) prêmios para a participação dos novos associados à APCEF através de série "0", e 79 (setenta e nove) prêmios para os associados que indicaram e captaram novos associados à APCEF através de série "1", conforme período de participação e quantidade de prêmios descritos abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. e Ordem dos Prêmios	Descrição de cada prêmio	Valor unitário R\$	Série
25/01/2018 às 00:00 a 23/02/2018 às 23:59	24/02/2018	26/02/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 23/02/2018 às 23:59	24/02/2018	26/02/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01 /2018 às 00:00 a 20/03/2018 às 23:59	21/03/2018	22/03/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Rússia	82.000,00	0
25/01 /2018 às 00:00 a 20/03/2018 às 23:59	21/03/2018	22/03/2018 às 14:00	1º ao 5º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01 /2018 às 00:00 a 13/04/2018 às 23:59	14/04/2018	16/04/2018 às 14:00	1º ao 5º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 13/04/2018 às 23:59	14/04/2018	16/04/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Rússia	82.000,00	1

25/01/2018 às 00:00 a 15/05/2018 às 23:59	16/05/2018	17/05/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 15/05/2018 às 23:59	16/05/2018	17/05/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 15/06/2018 às 23:59	16/06/2018	18/06/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 15/06/2018 às 23:59	16/06/2018	18/06/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 17/07/2018 às 23:59	18/07/2018	19/07/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para São Paulo	14.000,00	0
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 17/07/2018 às 23:59	18/07/2018	19/07/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para São Paulo	14.000,00	1
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 17/08/2018 às 23:59	18/08/2018	20/08/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 17/08/2018 às 23:59	18/08/2018	20/08/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1

25/01/2018 às 00:00 a 18/09/2018 às 23:59	19/09/2018	20/09/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 18/09/2018 às 23:59	19/09/2018	20/09/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 19/10/2018 às 23:59	20/10/2018	22/10/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Gramado	10.000,00	0
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 19/10/2018 às 23:59	20/10/2018	22/10/2018 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Gramado	10.000,00	1
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 20/11/2018 às 23:59	21/11/2018	22/11/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 20/11/2018 às 23:59	21/11/2018	22/11/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1
25/01/2018 às 00:00 a 21/12/2018 às 23:59	22/12/2018	26/12/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 21/12/2018 às 23:59	22/12/2018	26/12/2018 às 14:00	1º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			2º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			3º ao 7º	01 (uma) Cafeteira	550	1

25/01/2018 às 00:00 a 22/01/2019 às 23:59	23/01/2019	24/01/2019 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Paris	28.000,00	0
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	0
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	0
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	0
25/01/2018 às 00:00 a 22/01/2019 às 23:59	23/01/2019	24/01/2019 às 14:00	1º	01 (um) Viagem para Paris	28.000,00	1
			2º	01 (um) Iphone	2.900,00	1
			3º	01 (uma) Televisão	1.950,00	1
			4º ao 8º	01 (uma) Cafeteira	550	1

Descrição completa dos prêmios descritos na tabela do item 9.1:

Quantidade de prêmios	Descrição de cada prêmio	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
110	01 (uma) Cafeteira Pixie Clips Nespresso.	550,00	60.500,00
20	01 (uma) Televisão Smart Led 43" Full HD LG 43LJ5550 +Suporte Bi- Articulado de Parede Brasforma SBRP-136 (frete incluso), pagos em 223.379 pontos no Mundo Caixa.	1.950,00	39.000,00
20	01 (um) Iphone 7 com tela de 4,7", 4G, 32 GB e Câmera de 12 MP - N902BR/A (frete incluso), pagos em 346.250 pontos no Mundo Caixa.	2.900,00	58.000,00
2	01 (um) Pacote duplo de viagem para Rússia, com datas fixas de saída 13/06/18 e retorno 20/06/18 em incluindo aéreo, hospedagem, auxílio alimentação, parte terrestre e ingresso para 1 jogo do Brasil da 1a fase. Valor varia de acordo com o câmbio.	82.000,00	164.000,00
2	01 (um) Pacote duplo de viagem de 5 diárias para Gramado, no mês de Dezembro/2018, incluindo passagem aérea classe econômica, taxa de embarque, hospedagem em hotel categoria turística, transfers in e out, auxílio alimentação, seguro viagem.	10.000,00	20.000,00
2	01 (uma) Viagem individual de 4 diárias para São Paulo, incluindo passagem aérea classe econômica, taxa de embarque, hospedagem em hotel categoria turística, transfers in e out, auxílio alimentação, seguro viagem e Passe Dourado para o evento HSM Expo 2018, que inclui Material de apoio, almoço, coffee break, certificado online de participação e	14.000,00	28.000,00

	tradução simultânea inglês/português/inglês. A viagem será realizada em novembro no período de realização do evento HSME expo 2018, que anualmente é realizado no mês de novembro.		
2	01 (um) Pacote duplo de Viagem de 7 diárias para Paris/França, incluindo passagem aérea classe econômica, taxa de embarque, hospedagem em hotel categoria turística, transfers in e out, auxílio alimentação, seguro viagem e passeios no Museu Luvre e Torre Eifel. O ganhador terá o prazo de 6 meses para marcar e realizar a viagem.	28.000,00	56.000,00

A apuração ocorrerá na sede da empresa Monumenta Comunicação e Estratégias Sociais, localizada na SRTVS Q. 701, Bloco O, Sala 589, Ed. Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70340-000, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

#### PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
158	425.500,00

#### FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:** A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes

quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:** A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:** A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

#### **CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas e da dissociação no período da promoção, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### **FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado da promoção será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após o sorteio no site [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao).



Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou telegrama.

#### **ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número de série e ordem contemplado, assegurando a sua participação.

O prêmio é impessoal e intransferível e será entregue através de um portador da empresa promotora no domicílio do contemplado ou na associação filiada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração para recolher a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

Os prêmios distribuídos serão entregues de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus para os contemplados.

O prêmio poderá ser retirado por terceiros, mediante a uma procuração com registro em cartório dando os poderes específicos para tal ato.

Cada participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, conforme modelo em anexo, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

A responsabilidade da empresa promotora com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

A empresa promotora será responsável pela entrega do prêmio. Após a entrega e garantia contra defeitos, falas ou vícios dos prêmios aos contemplados, será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores.

Os prêmios Smart TV e Iphone serão entregues em pontos do Mundo Caixa para resgate do contemplado no Mundo Caixa através do catálogo exclusivo de prêmios para empregados Caixa ativos e aposentados

Condições de utilização das viagens:

A viagem deverá ser realizada no período previsto pela empresa promotora para que o contemplado possa participar do evento disponibilizado.

Caso não seja possível ao consumidor contemplado realizar a viagem na data sugerida pela empresa promotora, lhe é assegurado o prazo de fruição do prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da Carta Compromisso, não podendo ser agendada nos períodos de alta temporada, feriados prolongados, férias escolares e, neste caso, o contemplado perderá o direito de participar do evento disponibilizado na viagem, devendo ainda informar a data de embarque com 45 (quarenta e cinco) dias úteis de antecedência para que as reservas sejam efetuadas a contento, exceto a Viagem para Rússia que não poderá ser remarcada para outra data.

Uma vez efetuada as reservas, não haverá reembolso ou compensações em caso de cancelamento ou atraso de qualquer voo, exceto o critério exclusivo da empresa promotora.

Caso não haja disponibilidade de voos ou acomodação na data solicitada, a empresa promotora informará a data mais próxima do solicitado.

A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência dos contemplados para aeroportos. A viagem inclui, ainda, seguro de acidentes pessoais ao contemplado e seu acompanhante, no período da viagem.

O ponto de partida e chegada dos traslados, para o contemplado e seus acompanhantes, será obrigatoriamente o endereço residencial do ganhador. Vencedor e Acompanhante devem sair da mesma cidade, embarcando no mesmo voo. Caso o vencedor não possa ou não deseje levar acompanhante, não haverá qualquer tipo de reembolso.

Acomodação em hotel categoria turística escolhida pela empresa promotora .

Não estão incluídos nesta viagem: excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

Toda documentação pessoal necessária para a viagem deverá ser providenciada pelo contemplado e seu acompanhante, inclusive emissão de passaportes, de vistos e/ou vacinas (providências relativas à vigilância sanitária), sendo certo, no entanto, que as despesas, referente à produção dessa documentação que os contemplados não possuem, serão de responsabilidade da empresa promotora .

A empresa promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta promoção.

A empresa promotora será responsável pelo custeamento dos documentos e vistos necessários para realização das viagens internacionais, no entanto, é de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada caso o contemplado e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos ou negativa do consulado para emissão do visto.

A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades. Passagens aéreas perdidas, roubadas ou danificadas não serão substituídas ou trocadas; igualmente, a empresa não se responsabiliza por eventuais extravios de bagagem ocorridos quando do seu despacho.

O consumidor contemplado e seus acompanhantes ficarão integralmente e isoladamente responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela empresa promotora.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As imagens ilustrativas dos prêmios sugeridas serão exibidas ao público por meio do site [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao). A empresa promotora compromete-se a adquirir os prêmios através de nota fiscal ou contrato em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação dos contemplados.

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serem responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

Considerando que a distribuição de código promocional será informatizada, no caso de eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de emissão do código promocional poderá ser feito manualmente até a normalização do fornecimento de energia e do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

O regulamento completo da promoção estará disponível no site [www.fenae.org.br/associacao](http://www.fenae.org.br/associacao).

A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos clientes participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.